

# Apiuna

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3475/2020

Publicação Nº 2428628

DECRETO Nº 3475/2020  
02/04/2020.

SUSPENDE A APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 30/03/2020, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63 e 64, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509, de 17/03/2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 18/03/2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense, editado com base na avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23/03/2020, que 'Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências', e o Decreto Estadual nº 535, de 30/03/2020, que 'Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências';

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3464/2020, nº 3465/2020, nº 3466/2020, nº 3467/2020 e nº 3469/2020;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular nº 002/2020 do Ministério Público de Contas, recebida nesta data;

CONSIDERANDO que foi publicada a Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, prevendo a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos do Município de Apiúna, em atendimento ao inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro do ano corrente, sem distinção de índices, e o reajuste do auxílio alimentação, a contar do mês de maio, como resultado da aplicação da Lei Complementar nº 191, de 16/04/2019, que "estabelece e regulamenta a negociação coletiva entre a administração municipal e o sindicato da categoria dos trabalhadores do serviço público municipal e dá outras providências";

CONSIDERANDO a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional, destinada a viabilizar financeira e orçamentariamente a manutenção e/ou funcionamento dos serviços públicos municipais de caráter essencial, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prudência na execução ou liquidação de despesas que possam afetar o equilíbrio do orçamento municipal, especialmente aquelas de maior impacto fiscal e que tenham potencialidade para prejudicar a canalização de recursos para os esforços de contenção da proliferação do COVID-19 e de tratamento dos infectados, resguardando a prevalência do interesse público e prioridade de preservação da saúde e da vida dos cidadãos apiunenses;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, até 31/12/2020, a aplicação dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março do ano corrente.

Município de Apiúna - SC, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES